



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº. 170/2018**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75370903/2018** de interesse de **WSG ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 06 e 07, da Quadra 516, situados à Rua C-211, Jardim América, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 40.952 e 109.697, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06/07, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06**

<b>LOTE 06</b>	<b>ÁREA</b>	<b>427,80m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-211.....	12,40m	
Fundo confrontando com Lote 16.....	12,40m	
Lado Direito confrontando com Lote 07.....	34,50m	
Lado Esquerda confrontando com Lote 05.....	34,50m	

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 07**

<b>LOTE 07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>427,80m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-211.....	12,40m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	12,40m	
Lado Direito confrontando com Lote 08.....	34,50m	
Lado Esquerda confrontando com Lote 06.....	34,50m	

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 06/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>855,60m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua C-211.....	24,80m	
Fundo confrontando com Lotes 15 e 16.....	24,80m	
Lado Direito confrontando com Lote 08.....	34,50m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote 05.....	34,50m	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art.2º** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação